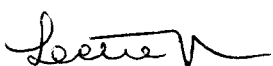


DESPACHO SECRETARIAL nº 093/2016
Referente ao protocolado nº 13.722.354-6.

1. Com fundamento no art. 101 e parágrafo único, da Lei 15.608, de 16 de agosto de 2007 e, com base nas Informações nº 122/2016-GOS/SEDS (fl. 84), nº 400/2016-GOS/SEDS (fl. 97) e nº 200/2016-NJA/SEDS (fls. 112 a 114) e ainda, com base no Despacho do Grupo Administrativo Setorial nº 238/2016 (fl. 120), **reconheço o dever de pagar** à Embrasil Empresa Brasileira de Segurança Ltda., a título indenizatório e, **autorizo a realização da despesa** no valor total de R\$ 15.923,24 (quinze mil, novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), pelos serviços de vigilância prestados nos Escritórios Regionais de: Cascavel (fev-mai/2015), Pato Branco (fev/2015 a fev/2016) e Toledo (fev/2015 a jan/2016).
2. Tal medida fica condicionada ao cumprimento da legislação aplicável à matéria, devendo as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estarem válidas e vigentes no momento do pagamento.
3. Publique-se de acordo com a legislação vigente.

Curitiba, 14 de abril de 2016.



Letícia Codagnone F. Raymundo
**SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
em exercício